



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 16-A/2020, SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, 23 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTABELECIDA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), COM TOMADAS DE PROVIDÊNCIAS E CONFIRMAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS JÁ ADOTADAS ANTERIORMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretada anteriormente, no âmbito Municipal, bem como, a continuidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), inclusive, com diversos casos confirmados e sendo tratados no território do Município de São José do Bonfim - PB;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade **URGENTE** de continuar estabelecendo um plano de ação efetivo para a situação, no âmbito deste município, no sentido de evitar aglomerações de pessoas, onde as orientações da Saúde Nacional e Estadual têm sido no sentido de evitar que pessoas se reúnam desnecessariamente e objetivando coibir a disseminação do vírus COVID-19, e, ainda a necessidade de reabertura de postos de trabalho, uma vez que a pandemia não é passageira e o setor produtivo não pode continuar parado, com depreciação maior das ações financeiras e econômicas;

CONSIDERANDO o **Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11/2020**, que estabeleceu calamidade pública por apenas 60 (sessenta) dias, inclusive reconhecido pela Assembleia Estadual da Paraíba, estabelecendo condições de funcionamento de atividades públicas, em âmbito municipal e outras providências anteriormente estabelecidas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONSIDERANDO que as razões da calamidade pública antes decretada, persistem e necessitam ser prorrogadas por período mais longo, desta feita, por **180 (cento e oitenta) dias**, vez que a previsão de vacina contra a COVID-19 tem sido divulgada, provavelmente, para o primeiro semestre do exercício de 2021, quando poderemos ter uma resposta satisfatória segura para toda população;

CONSIDERANDO que mesmo sendo debelada a pandemia causada pela COVID-19 antes de 180 (cento e oitenta) dias, ainda assim, os efeitos sobre a população e normalização da vida, inclusive financeira, não alcança restabelecimento rápido, sendo necessário um espaço de tempo para recomposições das famílias, do comércio, do setor produtivo e da sociedade em geral, que continuarão cobrando respostas dos poderes constituídos, inclusive da Prefeitura Municipal de nosso município;

CONSIDERANDO ser dever dos poderes públicos, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal, responder e atender às demandas da população, que se encontra arrasada em decorrência do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual da Paraíba tem tido responsabilidade, em fazer estudos e, provavelmente, vai flexibilizar a reabertura de comércios, setor produtivo e outras atividades em seu território, inclusive falando que fará toda reabertura gradual e em conformidade com cada região ou cidade, sem sacrificar a saúde da população, disciplinando em futuro breve, como serão usados os espaços públicos, no âmbito territorial de cada município ou região, bem como o disciplinamento das atividades produtivas e comerciais, para evitar transmissão de doenças, especialmente em período de pandemia, onde várias mortes estão acontecendo em diversos lugares do nosso país, inclusive no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Bonfim, se encontra encravado no Estado da Paraíba, onde estão presentes vários casos confirmados de COVID-19 (novo Coronavírus), várias mortes já confirmadas e muitos hospitalizados e outros em isolamento social, inclusive não tendo se alastrado a referida epidemia com maior eficiência, em razão das medidas adotadas pelo Poder Público, inclusive o Governo do Estado da Paraíba, e, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, em todo o território do Município de São José do Bonfim – PB, para o enfrentamento da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

prevenção decorrente da pandemia COVID-19 (novo Coronavírus), antes estabelecido no Decreto Municipal nº 11/2020, agora, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado, caso necessário, no final deste prazo.

Art. 2º. Ficam prorrogadas as medidas e restrições constantes no Decreto Municipal nº 11/2020, de 26 de março de 2020, como reeditadas nesta ocasião, sem qualquer alteração, até que o Governo Estadual flexibilize a reabertura de comércios ou atividades produtivas, e, com a nova flexibilização estabelecida em Decreto do Governo Estadual, deve o Município de São José do Bonfim seguir sua orientação integral, salvo se houver necessidade de ajustes por parte do Governo Municipal, situação que será adequada no tempo certo e conforme a realidade local.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando disposições em contrário ou conflitantes, sendo prorrogadas todas as medidas e situações constantes no Decreto Municipal nº 11/2020, de 26 de março de 2020, agora, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, EM 23 DE MAIO DE 2020.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM